



# *Prefeitura Municipal de Dorel do Indaia*

## *Gabinete do Prefeito*

**LEI COMPLEMENTAR Nº 157/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

**"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 81, DE 22 DE MARÇO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA – MG**, através de seu Plenário, **APROVA**, e eu, na condição de **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 81 de 22 de Março de 2019, passando a dele constar o cargo da Classe Profissional de Apoio Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** Fica alterado o anexo IV da Lei Complementar nº 81/2019, de 22 de março de 2019, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos servidores da Educação do Município de Dorel do Indaia – MG, no que se refere especificamente ao cargo de "Profissional de Apoio Escolar", conforme Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. O ingresso na Classe de Profissional de Apoio Escolar far-se-á no padrão inicial da respectiva classe, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

**Art. 3º.** Fica alterado o anexo III da Lei Complementar nº 81/2019, de 22 de março de 2019, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos servidores da Educação do Município de Dorel do Indaia – MG, no que se refere especificamente ao cargo de "Profissional de Apoio Escolar", conforme anexo III desta Lei.

**Art. 4º.** As despesas para execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo único. A Estimativa de Impacto Financeiro segue no Anexo IV desta Lei Complementar.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.



# Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

## Gabinete do Prefeito

Dores do Indaia/MG, 01 de Abril de 2024.

**ALEXANDRO COELHO FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### ANEXO I

| CARGOS DA EDUCAÇÃO - PROVIMENTO EFETIVO                 |             |               |            |              |
|---------------------------------------------------------|-------------|---------------|------------|--------------|
| CLASSES DE CARGOS                                       | Nº DE VAGAS | CARGA HORÁRIA | SÍMBOLO    | VENCIMENTO   |
| Auxiliar de Serviços Públicos - Cantineira              | 10          | 40 horas      | PM – ASPC  | R\$ 1.412,00 |
| Auxiliar de Serviços Públicos - Servente Escolar        | 30          | 40 horas      | PM – ASPSE | R\$ 1.412,00 |
| Auxiliar de Biblioteca                                  | 01          | 30 horas      | PM – ABIL  | R\$ 1.412,00 |
| Nutricionista                                           | 02          | 30 horas      | PM – NUT   | R\$ 2.519,78 |
| Psicólogo Educacional                                   | 02          | 20 horas      | PM – PSIE  | R\$ 1.590,54 |
| Secretário Escolar                                      | 04          | 24 horas      | PM – SES   | R\$ 1.412,00 |
| Motorista da Educação                                   | 10          | 40 horas      | PM – MESC  | R\$ 1.457,84 |
| Supervisor Pedagógico                                   | 11          | 24 horas      | PM – SUP   | R\$ 2.190,44 |
| Orientador Educacional                                  | 01          | 24 horas      | PM – CAM   | R\$ 2.190,44 |
| Pedagogo                                                | 01          | 40 horas      | PM – PED   | R\$ 3.422,51 |
| Monitor de Creches                                      | 30          | 30 horas      | PM – MCR   | R\$ 1.606,83 |
| Professor- PEBI                                         | 86          | 24 horas      | PM – PEBI  | R\$ 2.262,50 |
| Professor – Atendimento Educacional Especializado - AEE | 30          | 24 horas      | PM – AEE   | R\$ 2.190,44 |
| Terapeuta Ocupacional                                   | 01          | 30 horas      | PM – TO    | R\$ 3.975,96 |
| Fonoaudiólogo da Educação                               | 01          | 30 horas      | OM – FE    | R\$ 3.469,38 |
| Profissional de Apoio Escolar                           | 15          | 40 horas      | PM – PAE   | R\$ 1.412,00 |

### ANEXO II

| Cargo:                        | Descrição Sintética:                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR | Compreende posições que envolvem a incumbência de operar no ambiente escolar, fornecendo suporte tanto aos professores quanto, principalmente, aos alunos, para que realizem suas atividades diárias, garantindo o bem estar, cuidados, alimentação e a segurança no transporte dos alunos. |
| Atribuições típicas:          |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |



# *Prefeitura Municipal de Dores do Indaia*

## *Gabinete do Prefeito*

- Acolher a criança afetuosamente, cuidar, educar, procurando ser delicada no agir, falar e gesticular, - Auxiliar as crianças na higiene pessoal sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela coordenação; - desenvolver atividades no âmbito da organização escolar, relacionadas com as ações envolvendo a secretaria escolar e o atendimento a alunos e à comunidade escolar em geral, de acordo com as necessidades da unidade escolar; - responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída zelando pela segurança e bem-estar; - responsabilizar-se pelo acompanhamento dos alunos no transporte escolar ofertado pelo município auxiliando o motorista escolar e zelando pela segurança e bem-estar no trajeto de ida e vinda das crianças para suas residências; - fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação; - oferecer e/ou ministrar alimentação às crianças nos horários preestabelecidos, de acordo com o cardápio estipulado pela faixa etária; - cuidar da higienização das crianças visando à saúde e bem-estar; - estimular a participação das crianças nas atividades de grupo, como jogos e brincadeiras, visando o desenvolvimento das mesmas; - fazer anotações nas agendas das crianças relatando os acontecimentos do dia para manter as mães e pais informados; auxiliar nas atividades pedagógicas; - executar outras atividades correlatas e solicitadas pela chefia imediata.

Requisitos para provimento:

Instrução: Ensino médio completo.

### **ANEXO III**

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Profissional de Apoio Escolar | <p>I – Ensino Médio Completo;</p> <p>II - Ensino Superior compatível em Magistério Superior ou Pedagogia (séries iniciais ou educação infantil);</p> <p>III - Especialização "lato sensu" na área da educação;</p> <p>IV - Mestrado na área da educação</p> |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



# *Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá*

## *Gabinete do Prefeito*

### **ANEXO IV**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 157/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2.024.**

**"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 81/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PROCESSO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GERAÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO/DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA (Art. 16, inciso I e II, da LC 101/2000 – LRF)**

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº. 101/2000 nos seus artigos 15, 16 e 17 preceitua que será considerada não autorizada e irregular, a geração de despesas ou assunção de obrigação que não seja acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

O Evento em análise dispõe sobre a alteração do Anexo I da Lei Complementar nº 1.054, de 8 de janeiro de 2007, passando nele a constar o cargo da classe de Profissional de Apoio Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, no total de 15 vagas e vencimento inicial de R\$ 1.412,00.

#### **I) PREMISA:**

Trata o presente **Processo de Demonstrativo do Impacto Orçamentário-Financeiro** de manifestação acerca da elevação de despesa obrigatória de caráter continuado da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, decorrente da criação do cargo de Profissional de Apoio Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, no total de 15 vagas e vencimento inicial de R\$ 1.412,00.



# Prefeitura Municipal de Dorel do Indaia

## Gabinete do Prefeito

### II) METODOLOGIA DE CÁLCULO:

**GASTOS DECORRENTE DA CRIAÇÃO DO CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, NO TOTAL DE 15 VAGAS E VENCIMENTO INICIAL DE R\$ 1.412,00.**

| DETALHAMENTOS DOS GASTOS MENSAIS DA SITUAÇÃO PROPOSTA NO PROJETO DE LEI Nº 009/2024 |                                             |                                   |                                                                   |                                             |                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| A - Total do Vencimento                                                             | B - 1/3 de Férias (1/12 Avos) -- (B=A/3/12) | C - 13º - (1/12 Avos) -- (C=A/12) | D - Encargos Patronais - Pessoal Efetivo (21,48%) -- (D=Ax21,48%) | E - Total dos Gastos Mensais -- (E=A+B+C+D) | F - Variação/Acréscimo Mensal - 15 Vagas -- (F=Ex15) |
| R\$ 1.412,00                                                                        | R\$ 39,22                                   | R\$ 117,67                        | R\$ 303,30                                                        | R\$ 1.872,19                                | R\$ 28.082,85                                        |
| G - Variação/Acréscimo TOTAL EM 2024 (10 MESES) -- (G=Fx10)                         |                                             |                                   |                                                                   |                                             | R\$ 280.828,50                                       |
| H - Variação/Acréscimo TOTAL (12 MESES) -- (H=Fx12)                                 |                                             |                                   |                                                                   |                                             | R\$ 336.994,20                                       |
| I - Variação/Acréscimo TOTAL EM 2025 -- (I=Hx3,51%+H) *                             |                                             |                                   |                                                                   |                                             | R\$ 348.822,70                                       |
| J - Variação/Acréscimo TOTAL EM 2026 -- (J=Ix3,50%) *                               |                                             |                                   |                                                                   |                                             | R\$ 361.031,45                                       |

\* A inflação apurada pelo Banco Central, conforme Boletim Focus, através do IPCA para os anos de 2025 e 2026 é, respectivamente, 3,51% e 3,50%  
(Fonte: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>)

### III) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

| ESPECIFICAÇÃO                                                                    | EXERCÍCIO         |                   |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
|                                                                                  | 2024              | 2025*             | 2026*             |
| 1. Total de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais – Valor Base 2024 para 2026. | R\$ 27.454.818,67 | R\$ 28.517.320,15 | R\$ 29.515.426,36 |
| 2. Criação de 15 vagas de Profissional de Apoio Escolar                          | R\$ 280.828,50    | R\$ 348.822,70    | R\$ 361.031,45    |
| 3. Impacto Orçamentário e Financeiro dos servidores públicos (2/1)               | 1,02%             | 1,22%             | 1,22%             |

**\* Projeção de Despesas com Pessoal e Encargos – LDO - Lei 3.112/23**

O impacto orçamentário-financeiro, em função das alterações citadas será de **1,02%** no orçamento de 2024 e de **1,22%** no orçamento de 2025 e 2026 para as Despesas com Pessoal e Encargos Sociais, tendo como base as metas estabelecidas na LDO – Lei nº 3.112/2023, sendo que essas despesas serão compensadas em função da contenção de gastos com despesas de caráter não continuado e com o incremento das receitas municipais e as de transferências, ou seja, não haverá impacto significativo nas finanças do Município de Dorel do Indaia.



# *Prefeitura Municipal de Dores do Indaia*

## *Gabinete do Prefeito*

### **IV) INDICAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO QUE AS NOVAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO NÃO IRÃO AFETAR AS METAS DE RESULTADO FISCAL PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

As despesas decorrentes da criação do cargo de Profissional de Apoio Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, no total de 15 vagas, e vencimento inicial de R\$ 1.412,00 não irão afetar significativamente as metas de resultados fiscais previstas na LDO/2023 (Lei nº 3.112 de 24 de Julho de 2023) para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, haja visto que, serão compensadas com o equilíbrio entre a redução de despesas de caráter não continuado e com o incremento de arrecadação das receitas municipais e com os devidos ajustes no decorrer da execução do orçamento.

### **V) COMPROVAÇÃO QUE AS NOVAS DESPESAS NÃO IRÃO AFETAR OS LIMITES ESTABELECIDOS NA LRF PARA DESPESA COM PESSOAL**

Despesas com Pessoal e Encargos Sociais – Poder Executivo Municipal De acordo com o art. 20, inciso III, letra “b”, da LC 101/2000 – LRF Realizadas até o mês de dezembro de 2023

|                                                             |               |
|-------------------------------------------------------------|---------------|
|                                                             | R\$ 1,00      |
| Receita Corrente Líquida do Município                       | 57.320.144,48 |
| Despesa Total com Pessoal – Poder Executivo                 | 27.167.842,14 |
| Limite Estabelecido no § único Art. 22 da LC 101/2000 – LRF | 54,00%        |
| Percentual Realizado                                        | 47,40%        |

Observa-se que o percentual aplicado nos Gastos com Pessoal do Poder Executivo do Município de Dores do Indaia no último Semestre encerrado de 2023 **encontra-se abaixo do limite estabelecido na letra b) inciso III Art. 20 da Lei Complementar 101/2000 – LRF.**

### **Previsão LRF para 31 de dezembro de 2024 inclusos os gastos do Projeto de Lei**

|                                                                           |                   |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------|
|                                                                           | R\$ 1,00          |
| Rec. Corrente Líquida do Município <u>prevista na LOA 2024</u>            | R\$ 59.276.703,11 |
| Despesa Total com Pessoal Projetada para o Exercício de 2024 – Prefeitura | R\$ 27.454.818,67 |
| Variação/Acréscimo com o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2024          | R\$ 280.828,50    |
| Despesa Total com Pessoal Projetada para o Exercício de 2024              | R\$ 27.735.647,17 |
| Limite Estabelecido letra “b”, inciso III, Art. 20 pela LC 101/2000 – LRF | 54,00%            |
| Percentual Projetado                                                      | 46,79%            |



# *Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá*

## *Gabinete do Prefeito*

Com relação ao índice de Despesa com Pessoal, o Poder Executivo atingiu em 2023 o percentual de 47,40% e projeta o índice de Despesa com Pessoal para 46,79% ao final de 2024, portanto dentro dos limites estabelecidos pela Lei de responsabilidade fiscal.

### **VI) CONCLUSÃO:**

A estimativa de impacto orçamentário-financeiro, no que se refere ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado decorrentes da criação do cargo de Profissional de Apoio Escolar é de aproximadamente R\$ 280.828,50 para o exercício de 2024 e para os exercícios de 2025 e 2026 o impacto será de R\$ 348.822,70 e R\$ 361.031,49, respectivamente. As ações aumentadas serão compensadas em função da contenção de gastos com despesas de caráter não continuado e com o incremento das receitas municipais. Portanto, as despesas geradas não irão impactar consideravelmente as metas fiscais pois se adotarão medidas para se manter o equilíbrio fiscal.

Dores do Indaiá - MG, 01 de Abril de 2.024.

**CLÁUDIO MORAIS DOS SANTOS**  
**CONTADOR – MG-123915/0-7**

**DEIVERSON MARCOS FIUZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**



# *Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá*

## *Gabinete do Prefeito*

### **ANEXO V**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 157/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2.024.**

**"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 81/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

### **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da LC nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental constante deste projeto de lei, tem adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2.024 - Lei nº 3.158, de 21 de Dezembro de 2023 - e é compatível com a Lei nº 3.112 de 24 de Julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.024 e com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 — Lei Municipal nº 2.958, de 25 de Novembro de 2021.

E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Dores do Indaiá – MG, 01 de Abril de 2.024.



**ALEXANDRO COELHO FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Certifico e dou fé que esta Lei Municipal foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.